

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 213 /2023

Processo Administrativo nº 04842/2023

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS** através do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.595.187/0001-25, situado na Rua Vasco da Gama, nº 360 – Bairro Vila Regina, CEP 47.806-111, Barreiras/BA, aqui representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de RG nº 2.091.375 SSP/BA e CPF nº 176.219.505-44, residente e domiciliado nesta cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **JAMILE CARVALHO RODRIGUES**, conforme portaria nº 278/2023, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 13.521.341-01 SSP/BA e CPF 029.543.555-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, na condição de **CONTRATADA**, a empresa **DISOMED – DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.301.048/0001-30, com sede à Avenida Maia, 887, São Pedro, Barreiras-BA, CEP: 47.810-810, neste ato representado pelo (a) Sr (a) Aldeci Menezes Lopes, resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes, referente à dispensa de licitação nº 017/2023, o processo administrativo nº 04842/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

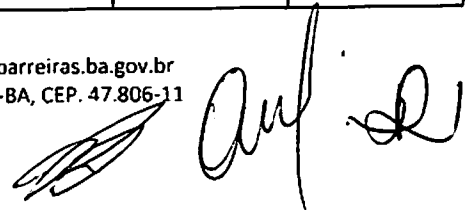
1.1 Contratação de empresa do ramo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS** para atender as demandas dos Serviços Odontológicos das Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

1.2 Das especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% EM SOLUÇÃO AQUOSA, COM pH 12,5, RADIOPACA UTILIZADA COMO MATERIAL TEMPORÁRIO NOS CANAIS RADICULARES. KIT: 04	KITS	04	ULTRADENT	R\$ 134,76	R\$ 539,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-11



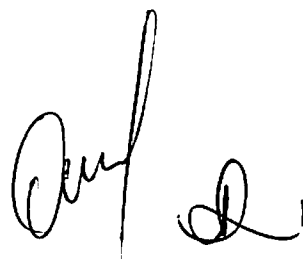
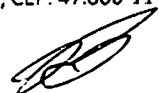
	SERINGAS DE 1,2ML E 20 PONTAS. (SIMILAR À MARCA ULTRACAL XS)					
4	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DIMENSÕES: 13,5 X 13,5 CM; CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL PARA TEMPERATURAS ENTRE -25°C E 70°C, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,18MM. APRESENTAÇÃO: CX COM 26 UNIDADES NA COR AZUL EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	05	ALLPRIME	R\$ 44,64	R\$ 223,20
20	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 28MM Nº 45-80 - CX. C/120 UNIDADES	CX	05	TANARI	R\$ 35,98	R\$ 179,90
21	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 28MM Nº 15-40 - CX. C/120 UNIDADES	CX	10	TANARI	R\$ 35,98	R\$ 359,80
22	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 15-40 - CX. C/120 UNIDADES	CX	08	DENTSPLY	R\$ 52,24	R\$ 417,92
23	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 45-80 - CX. C/120 UNIDADES	CX	03	DENTSPLY	R\$ 52,24	R\$ 156,72
24	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R7 28MM - CX. C/120 UNIDADES	CX	07	DENTSPLY	R\$ 35,98	R\$ 251,86
27	BROCA DIAMANTADA EM CHAMA - 3118 FF	UN	40	FAVA	R\$ 8,33	R\$ 333,20
VALOR TOTAL (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)						R\$ 2.461,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Em contrapartida, a CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento o valor total de R\$ R\$ 2.461,64 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) o pagamento será efetuado mediante solicitação da Secretaria e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-11

3.1 O prazo da vigência do Contrato, será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

4.1 - O descumprimento das obrigações pactuadas implicará em multa de 10% (dez por cento), tendo como base o valor do contrato, aplicável a parte infratora, além de perdas e danos, que se reverterá em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das Dotações especificadas no presente exercício, à conta da Dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB.

10.301.024.2069 – Manutenção das Ações de Atenção Primária;

3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo.

Fonte: 500 1002 – Rec. Não Vinculados de Imp. Desp. com Ações e Serviços Públicos em Saúde

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

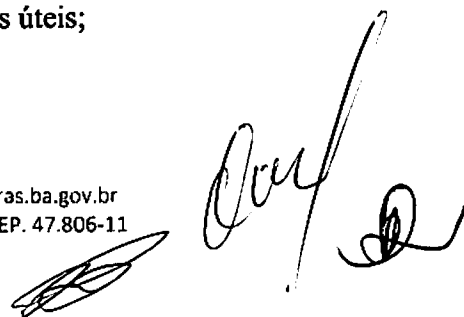
6.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável.

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;



b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela unidade responsável.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO

7.1 - A forma de fornecimento será integral, através de ordem de fornecimento, a ser requisitado pela Coordenação do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

a. Local de entrega: Setor de Compras - Avenida Aylon Macedo, nº. 670, Barreirinhas, Barreiras/BA. CEP: 47810-692.

7.2 - O dia e o horário para entrega do material deverão ser agendados previamente com a Coordenação do Setor de Compras SMS, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone: (77) 3613-9566.

7.3 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de ordem de fornecimento devidamente assinada pela unidade responsável.

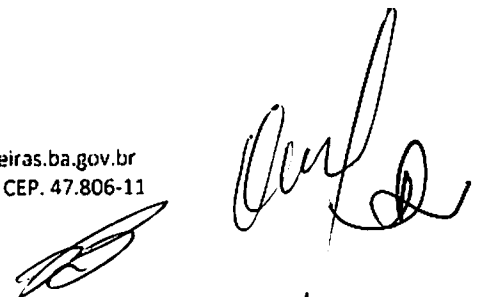
7.3.1 - O(s) atraso(s) ocasionado(s) por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

a. Recebimento Provisório: No momento da entrega do material juntamente com a nota fiscal, ocasião em que verificará apenas as quantidades dos itens entregues;

b. Recebimento Definitivo: Após a verificação da quantidade e qualidade do material entregue e consequente aceitação. Será realizado o atesto definitivo da Nota Fiscal, o que ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

7.4 - A CONTRATADA garantirá a qualidade do material entregue, e em caso de não aceitação por parte da CONTRATANTE, ficará obrigada a substituir o item que estiver em desacordo com este termo.

7.5 - O recebimento DEFINITIVO não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue.



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do instrumento contratual será exercida pela Servidora abaixo relacionada, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93, a qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contratação e que de tudo dará ciência a CONTRATADA:

Nome	Cargo/Função	Designação
Érika de Almeida Oliveira Martins	Coordenadora de Saúde Bucal	Portaria Interna nº. 013/2021

8.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre o objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do instrumento de contratação.

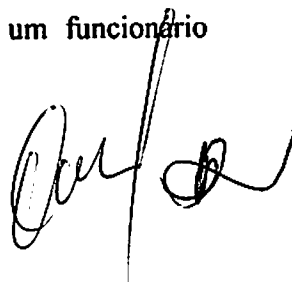

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, seguindo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição da qualidade dos materiais, pela CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste termo;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, através do respectivo fiscal do instrumento contratual, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, e não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

9.2 - DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de um funcionário



especialmente designado que anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com este termo;

- c. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer d bitos, observadas no cumprimento do contrato;
- d. Aplicar as san es administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

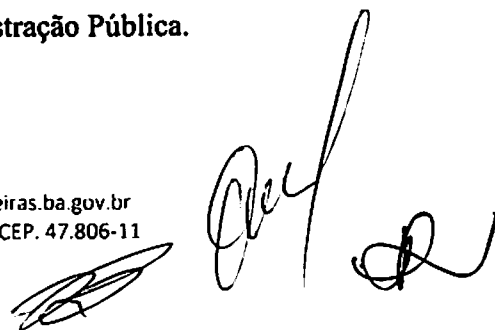
CL USULA D CIMA – DAS SAN ES

10.1 - Ficar  impedido de licitar e contratar com o munic pio, pelo prazo de at  02 (dois) anos, sem preju zo das multas previstas neste termo e das demais comina es referidas no Cap tulo IV da Lei n . 8.666/93, no que couber garantindo o direito pr vio da ampla defesa, a contratada que:

- a. Deixar de entregar a documenta o exigida;
- b. No prazo determinado, n o retirar a Nota Fiscal;
- c. Apresentar documento falso ou fizer declara o falsa;
- d. N o mantiver a proposta, injustificadamente;
- e. Falhar ou fraudar na execu o do contrato;
- f. Comportar-se de modo inid neo;
- g. Cometer fraude fiscal;
- h. Ensejar o retardamento da execu o do objeto do contrato.

10.2 - Pela inexecu o total ou parcial do objeto, a Administra o da Prefeitura Municipal de Barreiras, poder  garantir a defesa pr via, aplicar   contratada as seguintes san es:

- a. Advert ncia;
- b. Multa morat ria de 0,2% (dois d cimos por cento) por dia de atraso na execu o do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c. Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16  (d cimo sexto) dia, at  o 30  (trig simo) dia de atraso;
- d. Multa compensat ria de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e. Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o por per odo n o superior a 02 (dois) anos;
- f. Declara o de idoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica.



10.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Barreiras – Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Barreiras – BA, 02 de junho de 2023.



JAMILE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde


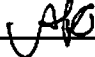


JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito de Barreiras



DISOMED – DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA
Empresa

Testemunhas:

1)  _____ 2)  _____
CPF: 070463605-59 CPF: 92221889115



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3929 - 02 de Junho de 2023 - ANO 17

RETIFICAÇÃO

O Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de Junho de 2023 - Edição 3928 – Ano 17 - necessita, por lapso de digitação, da seguinte correção:

Onde se lê: (...) A contar a partir do dia 06 de Junho de 2023 (...).

Lela-se: (...) A contar a partir do dia 01 de Junho de 2023 (...).

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021.

Proc. Adm. Nº 12450/2023- Pregão Presencial Nº 006/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: ELETRO SYSTEM COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.312.565/0001-77. OBJETO DO ADITIVO: Renovação do Contrato nº 173/2021 pelo período de 12 (doze) meses, bem como a reposição integral do valor do contrato R\$ 189.878,38 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), sendo a vigência de 06 de junho de 2023 até 06 de junho de 2024, mantendo as demais cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria de Administração. Ass: 02/06/2023 - João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04842/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

CONTRATO Nº 213/2023

ASSINATURA: 02/06/2023

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

CONTRATADA: DISOMED – DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.301.048/0001-30, com sede à Avenida Maia, 887, São Pedro, Barreiras-BA, CEP: 47.810-810.

Valor Global: R\$ 2.481,64 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender as demandas dos Serviços Odontológicos das Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB.

10.301.024.2069 – Manutenção das Ações de Atenção Primária;

3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo.

Fonte: 500 1002 – Rec. Não Vinculados de Imp. Desp. com Ações e Serviços Públicos em Saúde

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO